



## **COMUNICADO SETTRIM**

**SETTRIM – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Uberlândia-MG, 15 de Julho de 2022

**ÀS EMPRESAS DE TRANSPORTES.**

**REFERENTE: SUGESTÃO - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 – Bases UBERABA E ITUIUTABA - REAJUSTES SALARIAIS – ANTECIPAÇÃO.**

Prezado associado:

Sugerimos, para evitar passivo, e à critério e anseio de cada empresa, com decisão autônoma, e, como é de praxe em todos os anos e nestas circunstâncias, que se assim entenderem pertinente, avaliem cada empresa, a concessão em rubrica apartada do salário e sob o título de **ANTECIPAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL COMPENSÁVEL de 12,47% (doze vírgula, quarenta e sete por cento)** na competência do mês de junho de 2022, sobre todas as cláusulas econômicas, que compreende diária de viagem, alimentação, a ser mantido até que sejam concluídas as negociações das CCT 2022/2023, bases **UBERABA** e **ITUIUTABA**, anotando-se as antecipações e procedimentos na CTPS e nos registros próprios, inclusive nos contracheques pontuando que se trata de antecipação com posterior compensação/dedução quando da efetivação da CCT da categoria.

O SETTRIM sugere e recomenda, que, no caso de conceder a antecipação, que o registro na CTPS seja específico e bem claro sobre o caráter de antecipação compensável, por exemplo: Antecipação salarial a ser compensada integralmente na convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho para o exercício.

Destaca-se que a CCT 2022/2023 base Uberlândia, foi assinada e registrada no Ministério da Economia e se encontra disponível para consulta.

Atenciosamente.

**SETTRIM – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Cleiton Cesar da Silva  
PRESIDENTE